

# PE SRP N° 10/2025

DILIGÊNCIA PARA A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RESPOSTA TÉCNICA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO



CPL Igreja Nova &lt;cpligrejanova@gmail.com&gt;

**ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.2025- 2ª CHAMADA.**

1 mensagem

CPL Igreja Nova <cpligrejanova@gmail.com>  
Para: planejamentoogestao@igrejanova.al.gov.br

22 de agosto de 2025 às 10:28

PROCESSO: 03250002/2025

Pregão Eletrônico SRP N° 10/2025 – 2ª Chamada.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais para o Município de Igreja Nova – AL

PARA: Secretária Municipal de Planejamento

Sra. Secretária

1. Encaminhamos o esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10/2025 - 2ª Chamada para análise e pronunciamento.

2. Informamos que o esclarecimento foi encaminhado em 21/08/2025, e que temos um prazo de resposta de até 3 dias úteis. Portanto, solicitamos a devolutiva dentro do prazo, para podermos enviar a resposta aos participantes no sistema.

3. Segue texto do Esclarecimento:

**" Prezado Pregoeiro, Vimos através deste solicitar esclarecimento a respeito do documento a ser apresentado para atender o que estabelece no item 32 do Termo de Referência do presente edital. "32. Apresentar, a cada pagamento realizado, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas. Ocorre que, as companhias aéreas não emitem faturas, mas sim a comprovação se dá pelo valor pago que consta no próprio bilhete aéreo. Tal questão é respaldada legalmente conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto n° 18.955/1997, o bilhete de passagem é a Nota Fiscal de serviço da companhia aérea. A dúvida a ser esclarecida é a seguinte, será aceito o documento "cópia do bilhete aéreo com os valores" a fim de comprovar o disposto no item 32?"**

Atenciosamente,

Edijania de Souza Santos  
Agente de Contratação (Pregoeira) **Esclarecimentos 10\_2024-2ªCH MUNICIPIO DE IGREJA NOVA - BNC - ASS.pdf**  
1666K

266



CPL Igreja Nova &lt;cpligrejanova@gmail.com&gt;

**ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.2025- 2ª CHAMADA.**

planejamentoegestao@igrejanova.al.gov.br &lt;planejamentoegestao@igrejanova.al.gov.br&gt;

26 de agosto de 2025  
às 14:29

Para: CPL Igreja Nova &lt;cpligrejanova@gmail.com&gt;

Em 2025-08-25 14:36, planejamentoegestao@igrejanova.al.gov.br escreveu:

RESPOSTA:

Conforme solicitado segue resposta ao Pregão Eletrônico SRP N° 10/2025 – 2ª Chamada.

Prezado Pregoeiro, Vimos através deste solicitar esclarecimento a respeito do documento a ser apresentado para atender o que estabelece no item 32 do Termo de Referência do presente edital. "32. Apresentar, a cada pagamento realizado, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas. Ocorre que, as companhias aéreas não emitem faturas, mas sim a comprovação se dá pelo valor pago que consta no próprio bilhete aéreo. Tal questão é respaldada legalmente conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto n° 18.955/1997, o bilhete de passagem é a Nota Fiscal de serviço da companhia aérea. A dúvida a ser esclarecida é a seguinte, será aceito o documento "cópia do bilhete aéreo com os valores" a fim de comprovar o disposto no item 32?

Resposta : Para o atendimento do Item 32, conforme descrito no Termo de Referência, serão encaminhadas a fatura da Contratada acompanhada do bilhete aéreo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]